

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº- 469, DE 8 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o Grupo de Cobrança dos Grandes Devedores (GCGD) das Autarquias e Fundações Públicas Federais.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e o art. 1º, parágrafo único, da Portaria AGU nº 204, de 24 maio de 2012, resolve: Art. 1º A presente portaria dispõe sobre o Grupo de Cobrança dos Grandes Devedores (GCGD) das Autarquias e Fundações Públicas Federais, disciplinando o parágrafo único do art. 1º da Portaria AGU nº 204, de 24 de maio de 2012. Art. 2º Ficam instituídas em todas as Procuradorias Regionais Federais as Representações do GCGD, vinculadas diretamente à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos (CGCOB). Art. 3º As Autarquias e Fundações Públicas Federais relacionadas no Anexo I desta Portaria terão seus créditos monitorados pelo GCGD, nos termos da Portaria AGU nº 204, de 2012. Art. 4º O valor mínimo da dívida consolidada dos devedores a serem monitorados pelo GCGD fica fixado conforme o Anexo II desta Portaria. Parágrafo único. O devedor monitorado pelo GCGD nos termos do *caput* deste artigo poderá ter seus créditos com as Autarquias e Fundações Públicas Federais ainda não relacionadas no Anexo I desta Portaria monitorados pelo GCGD em conjunto com os créditos das entidades nele relacionadas. Art. 5º Os Anexos I e II desta Portaria serão periodicamente revistos, por sugestão da CGCOB. Art. 6º O disposto no artigo 3º da Portaria AGU nº 204/2012 também se aplica, no que couber, às Procuradorias Seccionais Federais e aos Escritórios de Representação. Art. 7º Nas hipóteses previstas no artigo 6º da Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, e que versem sobre cobrança judicial relativa aos grandes devedores das Autarquias e Fundações Públicas Federais de que trata esta Portaria, a atuação das Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais, dar-se-á sempre conjuntamente com as Representações do GCGD. Art. 8º Os processos judiciais relativos a grandes devedores que tramitem nos Tribunais Superiores serão acompanhados pelo Departamento de Contencioso da PGF, em articulação com os demais órgãos de execução da PGF envolvidos. Parágrafo único. A atribuição para propositura de ações ou medidas judiciais originárias do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores relativas a grandes devedores é da competência do Departamento de Contencioso da PGF, cabendo ao GCGD a elaboração da minuta da peça jurídica e a apresentação da documentação necessária à propositura da ação. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

ANEXO I

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS COM CRÉDITOS MONITORADOS PELO GCGD

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II

VALOR MÍNIMO DA DÍVIDA CONSOLIDADA POR DEVEDOR

Representação do GCGD	P a t a m a r e s
1ª Região	30 milhões
2ª Região	10 milhões
3ª Região	10 milhões
4ª Região	5 milhões
5ª Região	5 milhões

PORTARIA No- 470, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Institui o Sistema de Acompanhamento de Ações Relevantes no âmbito da Procuradoria-Geral Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e considerando o disposto na Portaria AGU nº 87, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal -PGF, o Sistema de Acompanhamento de Ações Relevantes – SAAR com o objetivo de estruturar o intercâmbio entre os órgãos de execução da PGF de informações processuais e subsídios relativos às ações judiciais relevantes. Parágrafo único. Para os fins desta Portaria entende-se por: I - ações judiciais relevantes as definidas pela Portaria AGU nº 87, de 17 de fevereiro de 2003; II - ALERTA SAAR a mensagem eletrônica enviada por órgão de execução da PGF relativa à ação judicial relevante. Art. 2º O ALERTA SAAR será enviado pelo órgão de execução da PGF com atuação contenciosa quando, no âmbito de sua competência, tiver conhecimento da ocorrência das situações abaixo: I - ajuizamento de ação judicial, principal ou cautelar; II - prolação de decisões, sentenças e acórdãos, favoráveis ou desfavoráveis; III - divulgação de pauta de julgamento perante órgão judicial colegiado; IV - requerimento de medida liminar incidental ou de aplicação de *astreintes* ou sanções judiciais em face da entidade representada ou de seus agentes públicos; V - manifestação da parte adversa nos autos, quando julgada relevante; VI - remessa da ação judicial à outra instância judicial, ou seu retorno à origem; VII - necessidade de ajuizamento de medida judicial em órgão do Poder Judiciário cuja atuação contenciosa pertença a outro órgão de execução da PGF; e VIII - outros incidentes processuais que tenham elevado impacto na política pública da entidade representada. Parágrafo único. O ALERTA SAAR deverá ser enviado ainda que se referida a uma mesma ação judicial que já tenha sido objeto de ALERTA SAAR em outro momento processual. Art. 3º O ALERTA SAAR conterá: I - no campo assunto da mensagem eletrônica o termo "ALERTA SAAR", seguido do nome da entidade pública ou pessoa física representada; II - o número da ação judicial e a identificação do juízo na qual a ação tramita; III - o número de registro no SICAU em que a documentação foi anexada; IV - a breve descrição dos fatos e do direito da ação judicial; V - a informação sobre a existência de decisão judicial a ser cumprida e a indicação da necessidade de reversão; VI - a indicação do tipo de relevância, de acordo com os critérios da Portaria AGU n.º 87, de 2003, e do impacto que poderá advir para a entidade representada; VII - o pedido de elementos de fato e de direito em forma de quesitos, quando necessário à atuação contenciosa, observada a Portaria AGU nº 1.547, de 29 de outubro de 2008; VIII - a indicação da existência do prazo judicial a ser atendido, bem como o tempo limite para a resposta; e IX - a identificação do procurador federal e do órgão de execução da PGF remetente; § 1º A documentação relacionada ao ALERTA SAAR deverá ser anexada ao SICAU. § 2º A emissão do ALERTA SAAR não exige o órgão de execução da PGF da elaboração do parecer de força executória, nos termos da Portaria PGF nº 603, de 2 de agosto de 2010. § 3º O disposto no art. 3º, inciso VII, não afasta a possibilidade de contato direto por outros canais de comunicação, notadamente nos casos de urgência. Art. 4º O ALERTA SAAR será dirigido à Procuradoria Federal, especializada ou não, junto à autarquia ou fundação representada, à Procuradoria Federal do Estado no qual a ação estiver tramitando e à Procuradoria Regional Federal de sua área de abrangência territorial. § 1º No caso de ações judiciais com repercussão nacional, o ALERTA SAAR deverá ser dirigido, também, ao Departamento de Contencioso da PGF - DEPCONT/PGF. § 2º Nas hipóteses dos incisos VI e VII do art. 2º, o ALERTA SAAR será dirigido ao órgão de execução da PGF que deverá atuar na ação ou ajuizar a medida judicial. Art. 5º O acompanhamento e atuação nas ações judiciais de que trata esta Portaria consistirão no monitoramento e na adoção de medidas que garantam o tratamento diferenciado da lide, tais como: I - prioridade na alocação de recursos humanos, materiais e logísticos; II - despacho com magistrado; III - apresentação de memoriais; IV - sustentação oral; V - cadastramento no sistema *push* do Poder Judiciário; e VI - imediata emissão do ALERTA SAAR, na forma dos arts. 2º, 3º e 4º desta Portaria. Art. 6º Ao

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal, especializada ou não, junto à autarquia ou fundação pública federal, incumbem: I - informar ao DEPCONT/PGF, e manter atualizado, o endereço eletrônico do órgão ou do procurador federal responsável por receber e responder o ALERTA SAAR; II - dar tratamento preferencial às solicitações do ALERTA SAAR; e III - dar conhecimento aos órgãos de execução da PGF que estejam atuando em ações judiciais relevantes de qualquer alteração fática ou jurídica da situação em litígio. Art. 7º Cada Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Federal, Procuradoria Seccional Federal e Escritório de Representação informará ao DEPCONT/PGF, e manterá atualizado, o endereço eletrônico do órgão ou de pelo menos um procurador federal responsável por receber e responder o ALERTA SAAR; Parágrafo único. O DEPCONT/PGF disponibilizará o endereço eletrônico do órgão ou de pelo menos um procurador federal responsável por receber e responder o ALERTA SAAR. Art. 8º O DEPCONT/PGF consolidará as informações previstas nos arts. 6º e 7º, divulgando-as no Portal da PGF. Art. 9º Os conflitos de atribuições ou controvérsias jurídicas entre órgãos de execução da PGF resultantes da aplicação ou interpretação desta Portaria serão resolvidos na forma do art. 8º da Portaria nº 530, de 13 de julho de 2007. Art. 10 O Diretor do DEPCONT/PGF poderá emitir orientações e atos normativos necessários ao cumprimento desta Portaria. Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor em 1º de agosto de 2012.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SEÇÃO 2

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 11 de junho de 2012 REFERÊNCIA: Processo nº 00590.000449/2012-17. Afastamento do País dos Advogados da União VICTOR GUEDES TRIGUEIRO, matrícula Siape nº 1742367, RODRIGO PEREIRA MARTINS RIBEIRO, matrícula Siape nº 1565327, e dos Procuradores Federais FÁBIO VICTOR DA FONTE MONNERAT, matrícula Siape nº 1437288, DALTONS ANTOS MORAIS, matrícula Siape nº 1357806, FILIPO BRUNO SILVA AMORIM, matrícula Siape nº 1553498, JOÃO MARCELO TORRES CHINELATO, matrícula Siape nº 1480307, PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO, matrícula Siape nº 2276592, para participarem do Curso Luso-Brasileiro de Direito Processual Civil: O Futuro do Processo Civil no Brasil e em Portugal, na Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, no período de 26 a 30 de junho 2012, incluindo o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 114, DE 31 DE MAIO DE 2012 O CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO SUBSTITUTO e a PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, nos termos dos artigos 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.001448/2011-49, resolvem: Art. 1º Designar o Procurador da Fazenda Nacional SANDRO BRITO DE QUEIROZ, Matrícula SIAPE nº 1321900, em exercício na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o Procurador da Fazenda Nacional HELDER VALADARES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 0153785, em exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional, no Estado de Minas Gerais, e o Advogado da União MARCOS OSSAMU NAKAGUMA, Matrícula SIAPE nº 1286851, em exercício na Procuradoria da União no Estado do Paraná, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela Comissão, designada pela Portaria Conjunta CGAU/PGFN nº 328, de 16 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2011, pelo

prazo de 60 (sessenta) dias, referentes às possíveis irregularidades de que tratam os itens 33 a 35 do Parecer nº 34/2011-CGAU/AGU, concernente ao Processo nº 00406.002592/2009-88, bem assim os fatos, ações e omissões outros que, no curso de seus trabalhos, surjam conexos aos anteriormente referidos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2012.
EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto
ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000028201246. PREGÃO SISPP Nº 9/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 14045501000107. Contratado : JF-LOCADORA LTDA ME -Objeto: Transporte local, terrestre, sob demanda, porta a porta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizada. Vigência: 31/05/2012 a 31/05/2013. Valor Total: R\$127.760,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801255. Data de Assinatura: 31/05/2012. (SICON - 11/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012

A Pregoeira Oficial da SGA/AGU torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 24/2012, declarando vencedoras do certame as propostas das empresas: FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 01.649.554/0001-87, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26 e 27; LZ COMERCIO E LTDA -ME, CNPJ nº 14.059.194/0001-05, para os itens 06, 07, 09. Os itens 06, 07, 15, 17, 20, 22 e 24 foram cancelados na aceitação. Os autos encontram-se com vistas franquias. CRISTINA SOUZA BRAZ (SIDECA - 11/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

PREGÃO Nº 28/2012

O Pregoeiro Oficial torna público o resultado de julgamento do pregão nº 28/2012, declarando vencedora do certame a proposta da empresa SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.359.163/0001-19, para o item 1; os autos encontram-se com vistas franquias DEIVININ BERTSON NERI NUNES (SIDECA - 11/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2012 publicado no D.O. de 02/05/2012 , Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 25/04/2012 a 22/10/2012 Leia-se : Vigência: 28/05/2012 a 23/11/2012 Onde se lê: Assinatura: 25/04/2012 Leia-se : Assinatura: 28/05/2012 (SICON - 11/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 38/2011

A Pregoeira da Superintendência Regional de Administração de Porto Alegre/RS torna público o resultado do pregão, declarando vencedoras as seguintes empresas: Itens 1,3 e 5 - GBSI COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ATARP Nº 06/2012; Item 4 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ATA RP Nº 09/2012; Item 6 – MICROSENS LTDA - ATA RP Nº 07/2012; e Itens 7, 8 e 9 - AZUS INFORMÁTICA LTDA - ATA RP Nº

08/2012. O processo encontra-se disponível para vistas aos interessados. MARILDA VULCÃO LEÃO (SIDECA - 11/06/2012) 110061-00001-2012NE800691